



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

## **CHAMADA INTERNA PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA CAPES DE DOUTORADO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 30/2023 - SEGUNDA CHAMADA, DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, torna pública a Chamada para Seleção Interna para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em conformidade com o Edital nº 30/2023 – Segunda chamada, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível/CAPES, publicado em 06 de novembro de 2023 e disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

A presente Chamada selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

### **2. DOS OBJETIVOS DA CHAMADA INTERNA**

Selecionar um(a) (01)candidato(a) do PPGCSOC/UFMA para preenchimento de uma (01) vaga para bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em atendimento aos critérios definidos pelo Edital nº 30 /2023 da CAPES e a Portaria Nº 289, de 28 de dezembro de 2018, que rege o PDSE.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Número de vagas: 01 (uma) no total.



Ao PPGCSOC é permitido a indicação de apenas um(a) discente, a menos que haja remanejamento no número de indicações por programa pela AGEUFMA. Poderão ser classificado(a)s candidato(a)s excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a substituição na etapa de homologação. Candidato(a)s excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme previsto no Edital nº30 /2023.

#### **4. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

A duração da bolsa é de, no mínimo, três (03) meses e de, no máximo, seis (06) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. De acordo com o Edital nº 30 /2023, a Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;
- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso.

5.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

5.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

5.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

5.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

5.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

5.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

#### **6. DOS PRÉ-REQUISITOS**

6.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)



O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

## 6.2 DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 6.3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada Interna serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.1.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

6.1.3 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada.

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo I deste Edital, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### 6.4 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

### **7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA SOB RESPONSABILIDADE DO PPGCSOC/UFMA**

#### 7.1 INSCRIÇÃO

A inscrição será de forma on line, sendo que o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail institucional do PPGCSOC:



I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 30/2023;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 30/2023;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.1.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 30/2023;

a) O e-mail deve ser identificando em assunto “Inscrição para Bolsa PDSE 30/2023 – NOME DO(A) CANDIDATO(A)”.

b) Caso haja mais de um e-mail de inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado apenas o último recebido.

c) O PPGCSOC não se responsabiliza por eventuais problemas informáticos que acarretem o não recebimento do e-mail com seus anexos. Recomendamos que os anexos tenham, no máximo, 20 Mb de tamanho;

## 7.2. ENQUADRAMENTO

Nesta etapa as propostas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGCSOC/UFMA para verificação da adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta



Chamada interna . O não envio de toda a documentação solicitada por parte do(a)s candidato(a)s implicará em reprovação.

### 7.3 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DA PROPOSTA (pontos):

I Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências da Chamada Interna conforme previsto no Edital nº 30/2023 da Capes - Até 2,0 pontos

II Qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior - Até 3,0 pontos;

III Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto - Até 3,0 pontos;

IV Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas - Até 2,0 pontos.

Serão considerados apto(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem no mínimo nota sete (7,0). A ordem de classificação obedecerá ao critério da maior nota. Em caso de empate, será considerada a maior nota no item Qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

#### 7.3.1 Quanto ao Plano de pesquisa

A proposta de pesquisa deverá ser apresentada em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) resumo e palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando categorias bem definidas que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, objetivos e metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e bem fundamentada o método da pesquisa, tipo de pesquisa(qualitativa, quantitativa, quali quantitativa), os procedimentos metodológicos, contendo as fases da pesquisa proposta (fontes de



pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, técnicas de coleta de dados adequados.), com definição de técnicas para classificação e análise das informações ou dados;

h) metas e/ou ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## **8. DO ACESSO AOS RESULTADOS**

Os resultados serão publicados na página do PPGCSOC/UFMA

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

O (a) candidato(a) poderá interpor recurso, via e-mail institucional do programa;

## **10. CRONOGRAMA**

Período de Inscrições: Até 03/12/2023

Divulgação do Resultado: 04/12/2023



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Apresentação de recursos: 05/12/2023

Julgamento e divulgação da análise dos recursos: 06/12/2023

Divulgação do Resultado Final (indicação para AGEUFMA): 06/12/2023

10.1 O cronograma poderá sofrer alterações em relação a divulgação dos resultados, a depender da quantidade de inscrito(a)s.

São Luís (MA), 20 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Benedito Souza Filho  
Coordenador do PPGCSoc/UFMA